

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1311/88

INTERESSADA : Viviane Galvão Villani

ASSUNTO : Indicação da interessada para ministrar a disciplina
"Fisiologia" na Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 277/89 CTG "D" APROVADO EM 01.03.89

COMUNICADO AO PLENO EM 29.03.89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília submete ao CEE a indicação de Viviane Galvão Villani para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Fisiologia" junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas nos cursos de Medicina e na Enfermagem e Obstetrícia.

2. APRECIÇÃO

A interessada é bacharel e licenciada em Ciências; Biológicas-modalidade Médica pela UNICAMP - 1976 a 1977, tendo cursado a disciplina Fisiologia em várias modalidades.

Cumpriu disciplinas do Curso de Especialização "Desenvolvimento e Apr.endizagem na Situação Escolar", promovido, em 1988, pela UNESP,

Iniciou o Curso de Mestrado em Biologia, interrompendo-o no primeiro período de 1977, na Universidade Estadual de Campinas.

Concluiu o mínimo de créditos em disciplinas exigido pelo Curso de Mestrado em Ciências Biológicas na área de Fisiologia", ministrado pelo Instituto de Biologia da UNICAMP.

Participou de vários cursos de curta duração, extensão universitária, etc...

Foi aprovada em 1° lugar no concurso para professora da disciplina Fisiologia, realizada em 10.03.88, na FAMEMA.

Quando aluna do Curso de Graduação, estagiou na área de Endocrinologia e exerceu monitoria na área de Fisiologia e Biofísica.

Exerceu funções docentes na área de Biologia em várias instituições de ensino.

A interessada ministra um total de 30(trinta)horas aula, da disciplina Fisiologia na FAMEMA e 10(dez) horas-atividade .

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Viviane Galvão Villani para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Fisiologia" na Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1992. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

São Paulo, 1º de Fevereiro de 1989.
a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, cono seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, Ubiratan D'Ambrosio e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19/03/89
a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente